

Procedimento dos Défices Excessivos

1ª Notificação de 2015 – Revisão

Procedimento dos Défices Excessivos (revisão da 1ª notificação de 2015)

Déficé das Administrações Públicas de 2014 revisto 105,4 milhões em baixa

Nos termos dos Regulamentos da União Europeia, o INE enviou ao Eurostat uma revisão da primeira notificação de 2015 relativa ao Procedimento dos Défices Excessivos divulgada no dia 26 de março. A revisão incidiu sobre resultados relativos a 2014, alterando o saldo das Administrações Públicas de -7822,3 para -7716,9 milhões de euros (mantendo-se, contudo, em -4,5% do PIB). Esta revisão deveu-se sobretudo à incorporação de informação entretanto obtida respeitante à contribuição de Portugal para o Orçamento da União Europeia.

Os resultados respeitantes a 2014 mantêm uma natureza provisória. Recorde-se, não existe ainda informação suficiente para o registo definitivo da capitalização do Novo Banco.

Quadro 1: Reporte do défice e da dívida das Administrações Públicas e fornecimento de dados associados

Estado Membro: Portugal Dados em milhões de euros Data: 17/04/2015	Códigos SEC 2010	2011 Final	2012 Final	2013 Provisório	2014 Provisório	2015 Previsto
Capacidade (+)/necessidade (-) líquida de financiamento	B.9					
Administrações Públicas	S.13	-12 967,5	-9 450,1	-8 180,9	-7 716,9	-4 860,1
- Administração Central	S.1311	-13 162,5	-10 583,0	-9 004,2	-8 945,1	-6 719,4
- Administração Local	S.1313	- 242,5	818,9	400,6	445,2	924,3
- Fundos de Segurança Social	S.1314	437,5	314,0	422,6	783,0	935,0
Dívida Bruta das Administrações Públicas (consolidada)		Final	Final	Provisório	Provisório	Previsto
Valor nominal no final do ano		195 689,6	211 784,3	219 644,6	225 280,4	223 603,0
<i>Por categoria</i>						
Numerário e depósitos	AF.2	10 143,0	9 388,1	10 490,6	14 922,1	
Títulos de dívida	AF.3	123 921,9	116 797,1	114 402,5	110 750,1	
Curto Prazo	AF.31	12 027,0	13 025,4	7 411,7	12 681,5	
Longo Prazo	AF.32	111 894,9	103 771,8	106 990,8	98 068,6	
Empréstimos	AF.4	61 624,7	85 599,1	94 751,5	99 608,2	
Curto Prazo	AF.41	4 486,0	2 948,7	2 415,0	1 661,2	
Longo Prazo	AF.42	57 138,6	82 650,4	92 336,5	97 947,0	
Despesa da Administração Pública em:	P.51	6 139,5	4 158,3	3 533,8	3 486,6	4 372,7
Formação Bruta de Capital Fixo	D.41 (Empregos)	7 604,4	8 214,4	8 318,6	8 580,3	8 886,3
Juros (consolidado)						
Produto Interno Bruto, a preços de mercado	B.1*g	176 166,6	168 398,0	169 394,9	173 053,3	178 245,0
<i>Por Memória:</i>						
Rácio Capacidade/necessidade líquida de financiamento no PIBpm		-7,4%	-5,6%	-4,8%	-4,5%	-2,7%
Rácio dívida Bruta das Administrações Públicas (consolidada) no PIBpm		111,1%	125,8%	129,7%	130,2%	125,4%

Como referido no Destaque que procedeu à divulgação dos resultados da notificação inicial enviada no final de março, nos termos do Regulamento (CE) nº 479/2009 do Conselho alterado pelo Regulamento (EU) nº 220/2014, as notificações iniciam um trabalho conjunto das autoridades estatísticas nacionais com o Eurostat o qual, no prazo de 3 semanas, deverá apreciar as notificações e publicar os resultados finais para todos os Estados-membros.

Procedimento dos Défices Excessivos – abril 2015

1/2

É neste contexto que se insere a presente revisão, que se deve sobretudo a informação adicional respeitante às contribuições dos Estados Membros (EM) para o orçamento da União Europeia (UE) no âmbito dos chamados recursos próprios, obtida após o envio da notificação.

As contribuições dos EM para o orçamento comunitário obedecem a regulamentos da UE, nomeadamente ao Regulamento (CE) 1150/2000. Especificamente, em relação aos recursos baseados no Imposto sobre o Valor Acrescentado e no Rendimento Nacional Bruto (os chamados "recursos próprios IVA e RNB"), foi estabelecido um mecanismo para refletir no cálculo da contribuição orçamental de cada EM as revisões dos dados estatísticos. Os excedentes do orçamento da EU, em cada ano, são indiretamente devolvidos aos EM através de "orçamentos retificativos". Essa devolução pode ocorrer durante o exercício em questão (reduzindo as contribuições RNB no ano corrente) ou no ano seguinte (redução das contribuições RNB no ano seguinte).

No seguimento da preocupação manifestada por diversos EM sobre o nível das contribuições líquidas a pagar devido às revisões significativas nos dados do RNB ocorridas em 2014, o regulamento dos recursos próprios foi alterado pelo Regulamento 1377/2014, de 18 de Dezembro de 2014.

Em consequência dessa decisão, o Eurostat publicou uma orientação em 17 de março de 2015 que determinou o registo das contribuições líquidas em 2014, independentemente do momento do pagamento ou recebimento (ver em <http://ec.europa.eu/eurostat/documents/1015035/2041357/Statistical-recording-EU-budgetary-contributions-20150317.pdf/9fcc5d2b-1a4d-4d35-bc81-5ea072f37642>).

No caso de Portugal, há lugar ao registo de um montante a pagar (121,6 milhões de euros) e de um montante a receber (120,8 milhões de euros) nas contas das Administrações Públicas relativas a 2014. O primeiro foi efetivamente pago a 1 de dezembro de 2014 e registado na notificação do PDE enviada no final de março. Relativamente ao segundo fluxo, e seguindo as orientações do Eurostat, refletindo o princípio de especialização do exercício, ainda que o recebimento efetivo ocorra apenas em 2015 tem de ser registado como receita em 2014. Na sequência da informação obtida após o envio da notificação foi agora possível efetuar o registo deste fluxo.

Procedeu-se ainda à reclassificação de aumentos de capitais realizados em 2014 em instituições financeiras internacionais, no valor de 15,4 milhões de euros, como transferência de capital com impacto negativo no saldo. Devido a uma alteração na forma de registo em contabilidade pública ocorrida em 2014, estas transações estavam incorretamente registadas como operação financeira, situação que foi possível esclarecer com a informação adicional entretanto obtida.

As alterações introduzidas determinaram uma melhoria no saldo das Administrações Públicas de 105,4 milhões de euros em 2014 que, contudo, se manteve em -4,5% do PIB.

É ainda de salientar que, não obstante estas alterações, os resultados referentes a 2014 mantêm uma natureza provisória nomeadamente porque não existe ainda informação suficiente para o registo definitivo da capitalização do Novo Banco.